

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ

ANO XVI

QUARTA, 27 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 3077

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 66/ 2026	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2026	5

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA-PR

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, N°2394 - Centro

CIDADE GAUCHA-PR - CEP: 87820000

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **307720269446**



PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Mário Ribeiro Borges, nº. 2105 – Fone (44) 3675-1806
E-mail: educa@cidadegaucha.pr.gov.br
CEP – 87.820-000 – CGC – 75377200/0001-67

DECRETO N° 66/ 2026**Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha - Paraná.**

O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, o Fórum Municipal de Educação - FMEde caráter permanente, com a finalidade de discutir a política educacional e coordenar amplo debate com a sociedade a respeito das questões educacionais.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I - promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
- II - elaborar seu Regimento Interno e suas alterações;
- III - dar suporte ao Conselho Municipal de Educação fomentando as demandas de discussões nas Conferências Municipais de Educação;
- IV - acompanhar e avaliar as deliberações das Conferências Municipais de Educação;
- V - zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas com as Conferências Estadual e Nacional de Educação;
- VI - planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Municipal de Educação;
- VII - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;
- VIII - acompanhar, junto à Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
- IX - ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias a desempenho do seu trabalho; e

X - promover as articulações necessárias entre os correspondentes Fóruns de Educação dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por representantes, titulares esuplentes dos seguintes órgãos e entidades:

- I. Secretária Municipal de Educação;
- II. Secretaria Municipal de Educação;
- III. Poder Executivo;
- IV. Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- V. Conselho Municipal de Educação - CME;
- VI. Conselho Municipal do CACS FUNDEB;
- VII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII. Professores da Educação Infantil;
- IX. Professores do Ensino fundamental;
- X. Professores do Ensino Médio;
- XI – Educação de Jovens e Adultos;
- XII – Educação Especial;
- XIII. Instituições de Ensino Superior, se houver;
- XIV. Instituições Privadas de Ensino, se houver;
- XV. Pais, Mães ou responsáveis de Estudantes (APMFs e Conselhos Escolares);
- XVI – Gestores Escolares;
- XVII - Conselho Tutelar;
- XVIII. Sindicato dos servidores públicos municipais;
- XIX. Sociedade civil;

Parágrafo único. São considerados como membros natos na Coordenação do Fórum Municipal de Educação e representam, respectivamente, seu segmento, enquanto estiverem no exercício do cargo ou da função: o Secretário Municipal da Educação e o Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação está administrativamente vinculado à Secretaria Municipal da Educação e receberá suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 5º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

Alexandre Lucena

Prefeito Municipal

Nilva Cristina de Camargo Castilhos

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Mário Ribeiro Borges, nº. 2105 – Fone (44) 3675-1806
E-mail: educa@cidadegaucha.pr.gov.br
CEP – 87.820-000 – CGC – 75377200/0001-67

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 26/2026

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A
CONSTITUIÇÃO/COMPOSIÇÃO DO FÓRUM
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Alexandre Lucena e a Secretária Municipal de Educação, Nilva Cristina de Camargo Castilhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 15.388 de 14 de abril de 2026 e do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei nº 2189 de 22 de junho de 2015.

TORNA PÚBLICO

Art. 1º Fica convocada a Audiência Pública com o objetivo de discutir, organizar e eleger os membros representantes para a composição do **Fórum Municipal de Educação (FME)**, órgão de natureza permanente, responsável por acompanhar e avaliar a implementação das políticas educacionais e do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A Audiência Pública será realizada nas seguintes condições:

- **Data:**01/06/2026
- **Horário:**14h em primeira convocação e 14h15 em segunda convocação].
- **Local:**Centro Cultural Profª Olga DeucherTormena

Art. 3º Poderão participar e compor o Fórum Municipal de Educação representantes dos seguintes segmentos da sociedade civil e do poder público:

- I. Secretária Municipal de Educação;
- II. Secretaria Municipal de Educação;
- III. Poder Executivo;

- IV. Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- V. Conselho Municipal de Educação - CME;
- VI. Conselho Municipal do CACS FUNDEB;
- VII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII. Professores da Educação Infantil;
- IX. Professores do Ensino fundamental;
- X. Professores do Ensino Médio;
- XI – Educação de Jovens e Adultos;
- XII – Educação Especial;
- XIII. Instituições de Ensino Superior, se houver;
- XIV. Instituições Privadas de Ensino, se houver;
- XV. Pais, Mães ou responsáveis de Estudantes (APMFs e Conselhos Escolares);
- XVI – Gestores Escolares;
- XVII - Conselho Tutelar;
- XVIII. Sindicato dos servidores públicos municipais;
- XIX. Sociedade civil;

Art. 4º A programação da Audiência Pública contará com:

- **I.** Credenciamento dos participantes;
- **II.** Solenidade de abertura e explanação sobre a importância e o papel do Fórum Municipal de Educação;
- **IV.** Divisão por segmentos e eleição/indicação dos membros titulares e suplentes que comporão o FME.

Art. 5º Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na Audiência Pública serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais de comunicação do município e nas unidades escolares.

Cidade Gaúcha - PR, 26 de Maio de 2026.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal

NILVA CRISTINA DE CAMARGO CASTILHOS

Secretária Municipal de Educação

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

MAURICIO CARESIA*Controle Interno*

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

